



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (T.I.C)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (T.I.C), para suprir demandas na manutenção das atividades do Poder Legislativo, na Câmara de Vereadores de Santiago/RS, através de Dispensa de Licitação.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago-RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução de Mesa nº 73/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, para aquisição de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (T.I.C), conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter O MENOR PREÇO POR ITEM:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	18/06/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	camarasantiagolicitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Aquisição de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (T.I.C), para manutenção das atividades do Poder Legislativo, na Câmara de Vereadores de Santiago/RS, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA DISPENSA

2.1. O valor estimado deste objeto, conforme detalhado no Termo de Referência em anexo, é de **R\$ 1.522,56** (Mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. **O critério de julgamento é o menor preço por item.**

3. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação:

3.1.1. Todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam às exigências do Termo de Referência e Edital, enquadradas na condição de ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal;

3.1.3. Consideram-se enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) aquelas que atendem a critérios específicos de Receita Bruta Anual, conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006;



3.1.4. A participação da empresa implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com o Município de Santiago-RS, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas não enquadradas na condição de ME/EPP, conforme previsto na legislação.

3.3. Da Contratação:

3.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, salvo nos casos em que houver obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

3.3.2. Não será realizado contrato, pois a entrega do material será realizada em parcela única através da emissão da ordem de compra.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. O objeto fornecido deve atender rigorosamente às especificações e requisitos descritos conforme detalhado no Termo de Referência, que define as características técnicas e de qualidade para cada item.

4.3. A não conformidade com tais especificações poderá implicar penalidades, incluindo recusa da entrega.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Das Propostas:

5.1.1. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

5.1.2. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o Endereço, Telefone de Contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da Empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).



5.1.3. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.

5.2. Dos Documentos:

5.2.1. Para fins de comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo.

5.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) apresentar, por e-mail, as seguintes documentações:

a) Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, o prazo de validade do produto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

c) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;

d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

f) Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;

g) Declaração da proponente, de que garante atender às exigências estabelecidas no objeto deste certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, contado do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o Art. 158, Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do Anexo I – Tabela de Retenção, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, de Lei 14.1333/2021.

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os critérios de seleção considerando os seguintes aspectos:

a. **Conformidade técnica:** a proposta deve estar de acordo com as especificações do objeto licitado.

b. **Preço compatível com o mercado:** não pode haver valores irrisórios ou superfaturados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642
CEP 97700-355 – Santiago - RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

c. **Exequibilidade:** especialmente em casos de propostas com valores muito baixos, a Administração deve verificar se o licitante conseguirá cumprir com suas obrigações.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Carta de apresentação da proposta, conforme modelo, em anexo;

8.1.1. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O setor de compras encaminhará a autorização de compras/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) fornecer o objeto no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Bento Gonçalves, nº 1642, Bairro Centro – Santiago/RS, CEP 97700-355, no horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h.

9.2. Caso não entregue no prazo estipulado, poderá decair o direito à contratação.

9.3. Custos com impostos, fretes e demais despesas correrão às expensas do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária 01.01: PODER LEGISLATIVO.

01.131.0004.2020.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código Reduzido – 92020

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A execução do presente objeto, deverá respeitar integralmente os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quaisquer situações não previstas neste documento serão resolvidas à luz da legislação vigente e mediante parecer jurídico da Assessoria da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago/RS.

- Integram este Edital de Dispensa de Licitação, no site do Poder Legislativo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO III – Modelo de Proposta

Santiago-RS, 12 de junho de 2025.

HAROLDO RIOS POUHEY
Presidente da Câmara de Vereadores da Santiago